**EDITAL Nº 01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**EDITAL DE COINVESTIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICÍPIO/ESTADO**

EDITAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

DE PESSOAS FÍSICAS PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, representado pela Prefeita Municipal Flaviana Brandemburg Basso por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer junto ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo, apresenta para os agentes da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para credenciamento de pessoas físicas, visando o auxílio emergencial em conformidade com o Edital SEDAC n° 04/2021 de 01 de julho de 2021, observando o disposto nas Leis Estaduais nº 11.706, de 18 de dezembro de 2001, nº 13.490, de 21 de julho de 2010, n° 13.924, de 17 de janeiro de 2012, nº 14.310, de 30 de setembro de 2013, n° 14.778, de 04 de dezembro de 2015, nº 15.488, de 17 de julho de 2020, nos Decretos nº 55.967, de 30 de junho de 2021, nº 55.448, de 19 de agosto de 2020, na Instrução Normativa Sedac nº 04, de 28 de agosto de 2020, na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, no expediente PROA nº 21/1100-0000697-0 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital Municipal e seus anexos que se encontram disponíveis, integralmente, na página [www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br).

Em consonância com o Edital SEDAC de Chamamento Público n° 04/2021, visando a habilitação de municípios do estado interessados em aderir ao regime de coinvestimento para a concessão de auxílio emergencial a profissionais da cultura, especificamente nas áreas de (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, circo, dança, literatura, música, teatro, culinária e artesanato), o Município de Pejuçara lança Edital de Chamamento Público Nº 01 para credenciamento de pessoas físicas profissionais artistas da cadeia produtiva da cultura, residentes em Pejuçara e maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentem os documentos comprobatórios conforme descrição do item nº 03.

**REGULAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Pejuçara, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer doravante denominada SMEC, juntamente com o Departamento Municipal de Cultura e Turismo, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de **28 de outubro à 12 de novembro ou até que esgote o valor total entre Estado (R$ 10.129,59) e Município (R$ 3.376,53),** na sala do Departamento Municipal de Cultura e Turismo (Prédio do Berçário Industrial), na forma deste Regulamento e seus Anexos e na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para esta **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMETO DE PESSOAS FÍSICAS PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA** a receberem auxílio em 2021. O Regulamento poderá ser obtido a partir de **25 de outubro de 2021** no endereço eletrônico [www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br).

1. **DO OBJETO:**

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a seleção e auxílio de profissionais da cultura dos diversos segmentos e expressões artísticas, (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, dança, literatura, música, teatro, culinária e artesanato), enquadrados como pessoas físicas e sediados em Pejuçara, que apresentem comprovação de despesas financeiras, conforme solicitação do proponente, mediante pandemia do Coronavírus.

1.2. Receber, analisar e validar auxílio para artistas profissionais da cadeira produtiva da cultura, como pessoas físicas que desenvolvam e/ou desenvolveram a produção e a disponibilização de conteúdos culturais em ambiente presencial e/ou virtual;

1.3. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Pejuçara em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando o auxílio de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada;

1.4. Os valores serão liberados em parcela única para conta bancária da pessoa física profissional da cultura.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

2.2. O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Pejuçara, há pelo menos 2 (dois) anos.

2.3. Deve comprovar a atuação na área em que está se inscrevendo (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, esporte, dança, literatura, música, teatro, culinária e artesanato).

2.4. Não deve ter vínculo empregatício, pensão e/ou aposentadoria;

2.5. Deve possuir conta bancária em nome próprio como pessoa física.

2.6. É vedada a participação de:

a) Servidores (as) públicos (as) ativos do Município de Pejuçara (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera;

b) Membros do Comitê Municipal da Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas profissionais da cadeia produtiva da cultura nº 01/2021;

c) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros do Comitê Municipal da Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas profissionais da cadeia produtiva da cultura nº 01/2021;

d) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de Pejuçara;

e) Pessoas físicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

f) Aposentados ou pensionistas;

g) Menores de 18 (dezoito) anos;

2.7. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente Edital.

2.8. Serão validadas as inscrições que obtiverem a contemplação em TODOS os critérios solicitados por este Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 0h01 min do dia **28 de outubro** **de 2021** e encerram-se às 23h59min do dia **12 de novembro** **de 2021**, exclusivamente na sala do Departamento Municipal de Cultura e Turismo (prédio do Berçário Industrial).

3.1.1. Os documentos de inscrição deverão ser entregues em um envelope com o título **“SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL EDITAL Nº 01/2021.”**

3.1.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário de inscrição anexo ao presente edital (ANEXO I).

3.1.3. Não serão aceitos inscrições e documentos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

3.2. Não serão aceitas inscrições que apresentem formulário de inscrição incompleto.

3.3. A inscrição implica reconhecimento e aceite dos termos e obrigações constantes neste edital.

**4.** **DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:**

4.1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO I, o proponente, pessoa física, deverá enviar, os seguintes documentos:

4.1.1. Comprovação da atuação na área da cultura.

4.1.1.1 São consideradas comprovações de atuação as cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, certificados, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

4.1.2. Serão aceitos profissionais da área de **artes plásticas** que realizem atividades dentro da cadeia produtiva da cultura;

4.1.3. Serão aceitos profissionais da área de **artes populares**, que realizem atividades dentro da cadeia produtiva da cultura;

4.1.4. Serão aceitos profissionais da área de **cinema e audiovisual**, que realizem atividades dentro da cadeia produtiva da cultura;

4.1.5. Serão aceitos profissionais da área de **dança**, que realizem atividades dentro da cadeia produtiva da cultura;

4.1.6. Serão aceitos profissionais da área de **literatura**, que possuem atividades dentro da cadeia produtiva da cultura;

4.1.7. Serão aceitos profissionais da área de **música**, que possuem atividades dentro da cadeia produtiva da cultura;

4.1.8. Serão aceitos profissionais da área da **culinária**, que realizem atividades de culinária típica de cultura tradicional, com economia criativa, memória e patrimônio.

4.1.9. Serão aceitos profissionais da área de **artesanato**, que realizem atividades de: bijuterias, bonecos, bolsas, patchwork, bordados, pintura em tecidos, tricô, crochê, enfeites em geral;

4.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF Cadastro de Pessoas Físicas;

4.3. Comprovante de residência no município de Pejuçara, há pelo menos 2 (dois) anos: (conta de luz, água, telefone ou declaração de residência assinada pelo titular da conta);

4.4. Extrato da conta bancária em nome próprio, pessoa física.

4.5. Extrato do INSS, pessoa física, comprovando não ser aposentado(a) e/ou pensionista;

4.6. Xerox da carteira de trabalho, comprovando não ter vínculo empregatício, se houver;

4.7. A ausência de documentação prevista no item 4 deste edital **INABILITA** a inscrição.

**5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO:**

5.1. O Recebimento das inscrições acontecerá no Departamento Municipal de Cultura e Turismo (prédio do Berçário Industrial), no período de **28 de outubro à 12 de novembro de 2021.**

5.2 Encerrado o prazo para o recebimento das inscrições, estas serão submetidas à Comissão que avaliará se a documentação encaminhada e o cumprimento das exigências documentais especificadas neste edital;

5.3 As inscrições serão organizadas por ordem de entrega, o que ordenará a distribuição do valor do auxílio.

5.2.1 No momento em que o número de inscritos totalize o montante do auxílio a ser repassado pelo Estado e Município (R$ 13.506.12), os próximos profissionais pretensos ao recebimento do auxílio serão informados do atingimento do número de possíveis contemplados para este auxílio emergencial, ficando a sua inscrição em estado de suplência para caso houver inabilitação ou desistência de alguma das inscrições anteriores.

5.2.2 Se houver falta de inscrições que contemple o total do valor destinado pelo Estado e Município, abre-se novo prazo para recebimento de novos inscritos até que contemple o valor.

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O valor do auxílio será de R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física inscrita e habilitada.

6.2. Será efetuada depósito em parcela única em conta bancária do(a) inscrito(a) habilitado.

**7. DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º.

7.1.1 As impugnações deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando o mesmo para divulgação do julgamento no site [https://www.pejucara.rs.gov.br](https://www.pejucara.rs.gov.br/).

7.2. A divulgação do resultado preliminar dos inscritos credenciados e habilitados por este Edital será publicada no site [https://www.pejucara.rs.gov.br](https://www.pejucara.rs.gov.br/) , em até 15 (quinze) dias úteis do término das inscrições devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

7.3. Os inscritos inabilitados, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, para apresentar recurso através do e-mail [cultura@pejucara.rs.gov.br](mailto:cultura@pejucara.rs.gov.br).

7.4. O resultado Final dos inscritos habilitados por este Edital, será publicada no site [https://www.pejucara.rs.gov.br](https://www.pejucara.rs.gov.br/).

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Compete ao contratado:

a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da inscrição, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

b) Entregar envelope identificado com o título: **SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL EDITAL Nº 01/2021,** contendo **TODOS** os documentos necessários para a inscrição.

8.2. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;

b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a ordem de inscrições habilitadas;

c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Edital.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ao inscrever-se, o proponente assume, sob as penas da Lei conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos.

9.2 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.3. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

9.4. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do e-mail [cultura@pejucara.rs.gov.br](mailto:cultura@pejucara.rs.gov.br) pelo telefone (55) 3377-1200.

9.5. Os participantes autorizam, desde já, a veiculação, de modo gratuito de seus nomes, imagens e trabalhos apresentados, do valor recebido para divulgação deste projeto de auxílio à cultura ou de outras ações similares relacionadas a este.

9.6. Fazem parte do presente edital o seguinte anexo:

9.6.1. Anexo I - Modelo de Formulário de Inscrição;

9.6.2. Declaração

Pejuçara/RS, 25 de outubro de 2021.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**SILVIA TANAURA BELLES DA CRUZ**

Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL**

**INSCRIÇÃO POR ORDEM DE CHEGADA N°:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME COMPLETO: |  |
| ÁREA DE ATUAÇÃO: |  |
| CPF: |  |
| IDENTIDADE: |  |
| ÓRGÃO EXPEDIDOR: |  |
| UF: |  |
| NIS/PIS/PASEP/INSS: |  |
| DATA DE NASCIMENTO: |  |
| ENDEREÇO/RUA: |  |
| MUNICÍPIO: |  |
| ESTADO: |  |
| CEP: |  |
| BAIRRO: |  |
| TELEFONE CELULAR: |  |
| E-MAIL: |  |
| CONTA BANCÁRIA BANRISUL: |  |

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n°:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, recebo no ano de 2021, auxílio de coinvestimento emergencial do Município de Pejuçara e do Estado do Rio Grande de Sul, para profissionais da cadeia produtiva da cultura, pelo qual encontro-me impossibilitado de executar atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus. **ACEITO E APROVO** todos os itens do regulamento do edital n° 01/2021 e **DECLARO**, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas, são verdadeiras.

**( ) SIM ( ) NÃO**

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura